



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.014/91

DE 07 DE MARÇO DE 1991.

17 MAR 1991

SETOR DE  
11  
17 MAR 1991

CÂMERA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Publicada em 08/03/91

Às 16:15 hs.

Ass. Regim Baurci

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFESSORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS À APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS".

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autoriza do a contratar 07 (Sete) professores, por tempo determinado, para prestarem serviços à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e a FUMBEM - Fundação do Bem Estar do Menor.

**Art. 2º** - Serão contratados Professores para preenchimento de vagas existentes até a realização de concurso público, que se dará no exercício de 1991.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá autorizar a contratação de que trata o art. 1º pela FUMBEM - Fundação do Bem Estar do Menor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 07 DE MARÇO DE 1991.

LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Sete Dias do Mês de Março de Mil Novecentos e Noventa e Um.

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO  
Assessor de Governo